



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

*Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/n Tel./Fax.: (35) 3435-3620 CEP.: 37.640-000  
Secretaria de Meio Ambiente*

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 011/2018**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829 de 17 de setembro de 2003 art. 8º incisos I, II e III combinado com o Decreto Municipal nº 1.782 de 01 de agosto de 2006, art. 6º, inciso II e VIII, concede ao empreendimento **Trinity Biotech do Brasil Comércio e Importação Ltda** a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP + LI) **com validade até 04-05-2022**, para atividade de fabricação de produtos para diagnóstico, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 018/2017/001/2017.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo único implica na invalidação desta licença.

Extrema, 04 de Maio de 2018.

---

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

## ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição da condicionante   | Prazo               |
|------|--|---------------------|
| 01   | Apresentar projeto de implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, bem como evidências da instalação do referido sistema no local indicado. <sup>1,3</sup>  | 60 dias             |
| 02   | Adequar o sistema de contenção contra eventuais vazamentos de óleos/água de purga do compressor, conforme princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos Classe I – perigosos. <sup>1</sup>   | Formalização da LO  |
| 03   | Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos com o seguinte conteúdo: a) identificação do empreendimento; b) definição dos resíduos gerados pelo empreendimento, volume gerado anualmente, sua classificação conforme ABNT NBR 10.004:2004 e formas de tratamento e destinação ambientalmente correta de cada tipo de resíduo gerado; c) layout com identificação dos locais de geração e locais de armazenamento transitório de resíduos; d) registro fotográfico dos locais de coleta e armazenamento de resíduos sólidos no empreendimento, todos devidamente sinalizados para fácil visualização dos colaboradores; e e) fases de aplicação do plano, periodicidade de aplicação do treinamento e da revisão do plano. <sup>1,4</sup> | Formalização da LO  |
| 04   | Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe I – Perigosos, conforme NBR 10.004/2004, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>  | Vigência da Licença |
| 05   | Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>1</sup>  | Vigência da Licença |
| 06   | Apresentar relatório com estimativa de consumo anual de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme modelo da Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1</sup>   | Formalização da LO  |
| 07   | Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto ou alteração na instalação de maquinários e processos que possam modificar a rotina operacional a ser implantada no empreendimento, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>  | Vigência da Licença |
| 08   | Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>  | 30 dias             |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 018/2017/001/2017 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 04 de Maio de 2018

Paulo Henrique Pereira  
Presidente do CODEMA